


TERMO DE ADESÃO AO PACOTE DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE(S): _____

_____, titular(es) da conta nº _____, agência _____, identificada(s) e qualificada(s) na(s) ficha(s) de “Qualificação Pessoa Física”. CONTRATADO: BRB – Banco de Brasília S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 00.000.208/0001-00. Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

 (____) **ADERIR** a um dos PACOTES PADRONIZADOS DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS, conforme indicado abaixo, declarando que tenho conhecimento dos itens componentes e quantidades de eventos aos quais faço jus, conforme disposto na Carta Circular BACEN nº 3.594/13 e na Tabela de Tarifas em vigor, divulgados pelo BRB, bem como os preços referentes ao pacote contratado, igualmente divulgado na Tabela de Tarifas do BRB em vigor, disponível nos pontos de atendimento e no site do Banco ([http:// www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)).

- (____) Pacote Padronizado I
 (____) Pacote Padronizado II
 (____) Pacote Padronizado III
 (____) Pacote Padronizado IV

 (____) **ADERIR** a um dos Pacotes de Serviços abaixo indicado, disponibilizado pelo BRB, declarando que tenho conhecimento dos serviços nele incluídos, dos benefícios e dos valores respectivos, conforme divulgado na Tabela de Tarifas em vigor, disponível nos pontos de atendimento e no site do Banco ([http:// www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)). Tenho conhecimento que os benefícios e valores incluídos no Pacote de Serviços poderão ser atualizados conforme divulgação na Tabela de Tarifas. Autorizo o débito mensal do valor da tarifa do Pacote de Serviços e das tarifas avulsas que ultrapassarem a franquia do Pacote em qualquer conta-corrente de minha titularidade mantida no BRB.

PACOTE DE SERVIÇOS ESCOLHIDO:
() Pacote Cultura PF (52)
() Pacote PF Agronegócio – Agricultura Familiar e Produtor Rural Individual (53)
() Pacote PF Agronegócio – Produtores Rurais Alta Renda (54)
() Pacote Connect (25)
() Pacote Connect Cheque Especial (49)
() Pacote Benefícios (55)
() Pacote Exclusivo (36)
() Pacote Millenium (38)
() Pacote Millenium Capital (50)

Dia para pagamento
() 1º dia útil do mês
() 5º dia útil do mês
() 9º dia útil do mês
() 13º dia útil do mês
() 17º dia útil do mês

O Proponente/Contratante DECLARA-SE ciente e de acordo que:

 CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores ou os serviços incluídos no Pacote de Serviços e os benefícios estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo Banco por meio do ponto de atendimento e no site do Banco ([http:// www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para entrada em vigor, conforme Resolução CMN nº 3.919, de 25/11/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o Pacote de Serviços contratado, os benefícios entrarão em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a adesão, ocasionando o CANCELAMENTO de qualquer outro pacote vinculado à conta-corrente informada para débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Termo de Adesão ao Pacote de Serviços tem validade por tempo indeterminado.

 CLÁUSULA QUARTA – **OS SERVIÇOS ESSENCIAIS são gratuitos e estão disponíveis para todos os correntistas, independente de adesão a um Pacote de Serviços** e são compostos por: fornecimento de cartão com função débito; fornecimento de segunda via de cartão de débito, exceto por perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis ao Banco; 10 (dez) folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e condições pactuadas; compensação de cheques; 04 (quatro) saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

consulta via internet; 02 (dois) extratos por mês contendo a movimentação dos últimos 30 dias, via terminal de autoatendimento e/ou guichê de caixa; 01 (um) extrato de tarifas consolidado mês a mês – ano anterior; 02 (duas) transferências de recursos entre contas do BRB, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou internet, por mês; prestação de serviços por meios eletrônicos para contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

CLÁUSULA QUINTA – Caso não faça opção por nova modalidade de Pacote de Serviços, farei jus, sem ônus, apenas aos SERVIÇOS ESSENCIAIS. Para efetuar adesão a um Pacote de Serviços, deverei realizar solicitação à minha agência e assinar termo de adesão específico.

CLÁUSULA SEXTA – O cancelamento do Pacote de Serviços poderá ocorrer a qualquer tempo por solicitação do CONTRATANTE por meio dos pontos de atendimento do BRB (pessoal e Telebanco). Estou ciente de que ao cancelar o Pacote de Serviços não farei jus à franquia que o Pacote oferece e pagarei por tarifas avulsas, quando utilizar.

CLÁUSULA SÉTIMA – O cancelamento do Pacote de Serviços poderá ser realizado pelo BRB, a qualquer momento, por decisão unilateral, nos motivos elencados no Regulamento do Pacote de Serviços BRB vigente, disponível no ponto de atendimento e no *site* do Banco ([http:// www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)).

CLÁUSULA OITAVA – Estou ciente que o cancelamento do Pacote de Serviços, quando por mim solicitado, não exime o pagamento de eventuais tarifas pendentes na conta, conforme Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente.

Local e Data:

Nome e CPF:

Assinatura do cliente:

(_____) **CANCELAR** o Pacote de Serviços ao qual aderi, estando ciente de que: farei jus, sem ônus, aos SERVIÇOS ESSENCIAIS e os serviços avulsos que não sejam considerados ESSENCIAIS ou, mesmo sendo ESSENCIAIS, ultrapassarem o limite máximo previsto na Resolução CMN 3.919/10, serão tarifados conforme Tabela de Tarifas em vigor, divulgadas pelo BRB, disponível nos pontos de atendimento e no *site* do Banco ([http:// www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)).

CLÁUSULA NONA – O cancelamento do Pacote de Serviços cessa imediatamente os serviços disponíveis na franquia do Pacote, sendo preservados os valores totais gerados da tarifa do pacote, independente da utilização ou não dos serviços.

Local e Data:

Nome e CPF:

Assinatura do cliente:

SAC – 0800 648 6161
Ouvidoria do BRB – 0800 642 1105
SAC BRB – PCD – 0800 648 6162
Procon – 151
Bacen – 145